



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1902

De 15 de Agosto de 1.990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a Construção do Emissário de Esgotos do Jardim Santa Rita, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção do emissário do Jardim Santa Rita, em uma extensão de 600 metros, com tubos de Ø 400 mm. , neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento - participará com a importância de CR\$ 650.000,00, cabendo ao Município de Orlandia participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente' ou através de terceiros as obras e / ou Serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no - convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é CR\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), que a Prefeitura - pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, a Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo-SABESP, durante o período em que ' permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

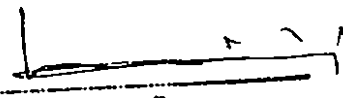
Da fls. 01

rem celebrados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

15 DE AGOSTO DE 1.990.



Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 49

Eu St. Piloto, Registrei.